

Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 464, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Construção de Currículos – 5ª Edição (NCC – EB60-N-05.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos Autos do Processo EB 64445.023790/2022-79, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Construção de Currículos (NCC – EB60-N-05.001), 5ª Edição, 2022, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 142 – DECEX, de 21 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

NOTA: as Normas para a Construção de Currículos – 5ª Edição (NCC – EB60-N-05.001) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 471, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Concede o Estandarte Histórico à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o Estandarte Histórico à Diretoria de Assistência ao Pessoal, conforme o modelo constante do Anexo.

§ 1º Terá a seguinte Descrição Heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco, debruado de vermelho e de azul. No coração, a lisonja de Dona Rosa da Fonseca, composta por um escudo losangado amarelo, contorneado de dourado; tendo, em sautor, cinco estrelas vermelhas, de cinco pontas, encimadas por uma rosa púrpura, com folhas verdes, com detalhes em ouro. A destra, em pala, cinco rosetas heráldicas, sendo três vermelhas e duas em rosa-forte. A sinistra, também em pala, outras cinco rosetas sendo quatro amarelas e uma branca. Todas as rosetas têm seus contornos e detalhes em dourado. No chefe do estandarte, o dístico: "DIRETORIA"; na ponta, o dístico: "DONA ROSA DA FONSECA", ambos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

§ 2º Terá a seguinte Interpretação Heráldica: A cor branca do campo do estandarte caracteriza a vitória de Dona Rosa da Fonseca em constituir uma família de Patriotas. O debrum, de

vermelho e de azul, traz as cores heráldicas do Exército Brasileiro reforçando a dedicação de toda a família a esta Invencível Instituição. A lisonja amarela, que é um escudo feminino, tem por objetivo lisonjear a dama e representa a nobreza, pois esta cor faz referência ao metal ouro. Possui as estrelas vermelhas, herdadas do Brasão de Família dos Fonseca, que lembram as cinco famílias originárias do Reino de Portugal. São vermelhas, pois representam as guerras de reconquistas de cidades portuguesas (Porto 992, Riba Douro 1022 e Lamego 1102). A lisonja traz, ainda, uma rosa púrpura que alude ao sofrimento da Matriarca, Dona Rosa da Fonseca, pela perda de filhos na Guerra da Tríplice Aliança (GTA). Possui dez rosetas heráldicas que, através de suas cores, lembram os destinos e os gêneros dos filhos da personalidade: Três vermelhas, representando o sangue derramado no sacrifício máximo pela Pátria, pois estes morreram na GTA: Capitão Hipólito, Major Eduardo e Alferes Afonso. Duas cor-de-rosa (na tonalidade: forte), identificando, com este matiz típico, suas duas filhas: Emília e Amélia. Quatro amarelas, destacando os filhos que combateram na GTA e que, por suas carreiras militares, ascenderam ao Generalato: Marechal Hermes da Fonseca, Marechal de Campo Severiano Martins da Fonseca, Marechal Deodoro da Fonseca e General de Brigada João Severiano da Fonseca. Por este motivo, o amarelo que, em Heráldica, representa poder, foi aplicado. Uma roseta branca, referente a situação de paz, lembrando o Cel Pedro da Fonseca, que foi, de certa forma, designado para permanecer no Brasil para cuidar de sua mãe, quando da partida dos demais sete irmãos para a GTA.

Art. 2º Registrar os seguintes dados históricos, em respeito à Patrono da Família Militar, com o objetivo de identificar as rosetas heráldicas inseridas no Estandarte:

Filhos que morreram na Guerra da Tríplice Aliança (GTA)						
Cor	Nº	Posto	Nome	Nascimento	Morte	Local
	1	Capitão	Hipólito Mendes da Fonseca	13 AGO 1831	22 Set 1866	Curupaiti
	2	Major	Eduardo Emiliano da Fonseca	24 JUL 1833	6 Dez 1868	Iitororó
	3	Alferes	Afonso Aurélio da Fonseca	11 SET 1845	22 Set 1866	Curupaiti

Filhas			
Cor	Nº	Nome	Nascimento
	4	Emília Rosa da Fonseca	26 FEV 1837
	5	Amélia Rosa da Fonseca	20 MAR 1839

Filhos que foram à GTA e, posteriormente, ascenderam ao Generalato					
Cor	Nº	Posto	Nome	Nascimento	Título
	6	Marechal	Hermes Ernesto da Fonseca	11 SET 1824	Denominação do 59ª BI Mtz
	7	Mal Campo	Severiano Martins da Fonseca	8 NOV 1825	Barão de Alagoas
	8	Marechal	Manuel Deodoro da Fonseca	5 AGO 1827	Proclamador da República
	9	Gen Bda	João Severiano da Fonseca	27 MAIO 1835	Patrono do Serviço de Saúde

Filho que foi designado para permanecer no Brasil cuidando da mãe				
Cor	Nº	Posto	Nome	Nascimento
	10	Cel Honorário	Pedro Paulino da Fonseca	6 JUN 1829

Art. 3º Revogar a Portaria DECEX/C Ex nº 188, de 20 de junho de 2022, que concedeu o Estandarte Histórico à Diretoria de Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO À DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

